



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES
Divisão de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em serviço de comunicação de mídia impressa e/ou digital para publicações de abrangência estadual de atos normativos e avisos da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de uma empresa para a realização da publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES, justifica a necessidade da prestação do serviço no princípio da publicidade dos atos, esculpido no caput do artigo 37 da Constituição da República.

2.2. As publicações de atos oficiais, como os extratos dos editais de licitação, devem ser realizadas em **JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO** no Estado, conforme obrigatoriedade prevista no §1º do art. 54 da Lei Geral de Licitações nº 14.133/2021.

2.3. Neste sentido, para atender ao disposto em Lei, faz-se necessária tal contratação, vez que a Administração Pública possui a prerrogativa de dar publicidade e transparência aos atos da gestão, conforme preceitua a legislação, sem mencionar que a falta de publicação dos atos, pode resultar em penalidades para o Órgão e Gestor Público, previstas por lei.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços prestados deverão ser cobrados por centímetro de coluna, levando em consideração as matérias publicadas no caderno de classificados.

3.2. A estimativa anual de matérias publicadas pelo Município de Presidente Kennedy é de 6.290 (seis mil duzentos e noventa) centímetros de coluna.

3.3. Os serviços deverão estar disponíveis no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após a assinatura do contrato.

3.4. As matérias serão publicadas em preto e branco, nos cadernos de classificados ou equivalente, em dias úteis. As publicações deverão ocorrer em data a ser determinada pela Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy (PMPK), mediante prévia autorização do servidor designado pela Contratante.

3.5. As matérias deverão ser enviadas por meio eletrônico, até o horário limite informado pela empresa vencedora ou, na falta deste, até às 15 (quinze) horas do dia útil anterior ao da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES
Divisão de Licitação

publicação, podendo, entretanto, em outros casos excepcionais, se estender até às 16h (horário local).

3.6. A Contratada deverá confirmar imediatamente o recebimento da matéria e informar à Contratante as dimensões da publicação e o custo da mesma, observando o valor do cm/col contratado.

3.7. Efetuada a publicação da matéria, a Contratada deverá encaminhar à PMPK, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as páginas dos exemplares dos jornais nos quais ocorreram as publicações.

3.8. As matérias a serem veiculadas, conforme modelo a ser disponibilizado pela fiscalização do contrato, obedecerão às dimensões correspondentes a 1 (uma) coluna por 5,5 (cinco centímetros e meio) aproximadamente. Caso haja variação em função do conteúdo encaminhado para publicação, a fiscalização do contrato estabelecerá junto à empresa a dimensão necessária à publicação.

3.9. As matérias para publicação serão enviadas via correspondência eletrônica (e-mail) institucional da Divisão de Licitação (Comissão Permanente de Licitação e Pregão) ou, ainda, através de e-mail informado pelo Fiscal do Contrato para o Preposto ou funcionário da Contratada designado para o recebimento.

3.10. Quanto ao fornecimento de equipamentos e materiais para a prestação dos serviços, a opção escolhida é a de que a empresa utilize seus próprios equipamentos e materiais necessários para a execução do serviço.

3.11. Além disso, buscando assegurar a qualidade do serviço a ser prestado, a empresa Contratada deverá disponibilizar a publicação e manter um arquivo das publicações realizadas, para que possam ser consultadas posteriormente. Esses arquivos devem ser organizados e mantidos em local seguro para garantir a sua integridade.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA:

4.1. Comprovação de aptidão para a execução do(s) objeto(s) licitado(s), mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, preferencialmente em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder a execução do(s) objeto(s) licitado(s); **(com identificação e endereço da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário).**

4.2. Comprovação de que se enquadra no conceito de JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, sendo considerado, aqueles constantes no Resumo Geral de Circulação, fornecido por órgão/instituto verificador ou qualquer meio idôneo a demonstrar a abrangência geográfica da distribuição dos jornais e o número expressivo de exemplares distribuídos.

4.3. Declaração, assinada por seu Representante Legal, nos seguintes termos:

a) Que a circulação do jornal, no Estado do Espírito Santo, é de, no mínimo, 05 (cinco) vezes na semana;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Divisão de Licitação

- b) Que, para toda publicação, objeto da presente licitação, serão fornecidas, gratuitamente, no mínimo 01 (um) exemplar impresso do jornal que contenha as publicações, no prazo de até 01 (um) dia útil subsequente à data da publicação;
- c) Que as matérias serão publicadas em página do jornal que conste o dia, o mês e o ano da edição do jornal;
- d) Que enviará, no dia da publicação solicitada, página em pdf, referente à matéria veiculada no jornal;
- e) Que manterá padrão qualitativo mínimo aceitável.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. A Contratada compromete-se a:

5.1.1. Publicar, quando solicitada e autorizada pelo Fiscal do Contrato, as matérias encaminhadas no dia indicado pelo Contratante;

5.1.2. Proceder a republicação da matéria, em caso de erros que não sejam da responsabilidade do Contratante, no dia seguinte, sem ônus para este;

5.1.3. Efetivar as publicações das matérias encaminhadas pelo Contratante ao endereço eletrônico da Contratada, o qual será fornecido na fase de execução do Contrato;

5.1.4. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

5.1.5. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho ocorridos em virtude da execução dos serviços oriundos deste Contrato;

5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.7. Sanar, sem ônus para a CONTRATANTE, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas do recebimento da solicitação, via correio eletrônico;

5.1.8. Atender os chamados da CONTRATANTE com a máxima presteza, para fins de esclarecimento de eventuais pendências, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação;

5.1.9. Não alterar o veículo de publicação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

5.1.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.11. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

5.1.12. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

RUA ÁTILA VIVÁQUA, Nº 48, CENTRO, PRESIDENTE KENNEDY/ES – CEP: 29.350-000

FONE: (28) 3535-1948



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES
Divisão de Licitação

5.1.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.1.14. Disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes;

5.1.15. Manter atualizados o endereço comercial, de e-mail e os números de telefone;

5.2. A Contratante compromete-se a:

5.2.1. Receber o objeto contratado, se este não estiver de acordo com as especificações da Contratante, rejeitá-lo, no todo ou em parte;

5.2.2. Encaminhar os textos das matérias a serem publicadas, com a informação da respectiva data de publicação, com antecedência suficiente para sua publicação;

5.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.2.4. Acompanhar, receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado, através de servidor(es) especialmente designado(s);

5.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente à contratação, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

5.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1. A contratação deste objeto terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, prorrogável por até 60 (sessenta) meses à critério da Administração, desde que haja comprovação da vantajosidade econômica, prescindindo assim, a deflagrar de novo procedimento licitatório, conforme preceitua o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

6.2. O objeto deste certame caracteriza serviço de duração contínua devido ao cumprimento do Princípio da Publicidade.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(is) efetivamente entregue, que deverá ser encaminhada em nome do Município de Presidente Kennedy/ES, com fornecimento dos materiais discriminados, a qual, após a atestação do Setor competente, será encaminhada para processamento do pagamento, e realizada a aceitação dos mesmos, ocorrendo o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal.

7.1.1. O documento fiscal hábil (Nota Fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

7.1.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento do documento constante no item 7.1.1, relatório de publicação e/ou extratos que comprovem a execução dos serviços, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES
Divisão de Licitação

deverão estar em conformidade com as exigências e especificações deste Termo de Referência.

7.1.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

7.2. O Município de Presidente Kennedy/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

7.4. Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste Edital, no que concerne à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO.

7.5. O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 (Versão 04), aprovada pela Portaria SEMFAZ nº 005/2022 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei nº 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

7.6. O MUNICÍPIO EFETUARÁ TODOS OS PAGAMENTOS POR SISTEMA DE ORDEM BANCÁRIA, NÃO SENDO REALIZADA EMISSÃO DE CHEQUES, portanto, as empresas deverão informar os dados bancários para recebimento dos pagamentos.

8. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

8.1. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo de Servidor a ser designado pelo Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES
Divisão de Licitação

9. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (CM/COL)	VALOR TOTAL
01	Serviço de comunicação de mídia impressa e/ou digital para publicações de abrangência estadual de atos normativos e avisos da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES.	CM/COL	6.290	R\$0,00	R\$ 0,00

10. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO:

10.1. O critério para seleção da melhor proposta será através do MENOR PREÇO unitário do centímetro por coluna (cm/col).

10.2. As interessadas deverão indicar o preço por centímetro coluna de publicações em Jornal de Grande Circulação no Estado do Espírito Santo.

10.3. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

10.4. Deve ser indicado na proposta comercial o nome do Jornal de Grande Circulação no Estado do Espírito Santo.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Para as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	FONTE
Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	170400000000 - Transferências da União referentes a compensações financeiras

Presidente Kennedy/ES, 16 de outubro de 2023.

Juliana Araújo Ramos
Assessora Técnica

RUA ÁTILA VIVÁQUA, Nº 48, CENTRO, PRESIDENTE KENNEDY/ES – CEP: 29.350-000
FONE: (28) 3535-1948